



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 06, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

O presente Projeto de Lei visa a alteração Lei Ordinária n.º 2.040, de 17 de fevereiro de 2022, que ratificou as alterações no contrato da CISMARPA.

Apesar de ter havido aprovação da lei, na qual pretende-se alterar, o presente projeto de Lei Ordinária se faz necessário ante o equívoco ao constar a data de 30/11/2020, quando na verdade o correto deveria ser 30/11/2021. Assim, é de suma importância a alteração lei para que o município dê andamento nos procedimentos para que o contrato do CISMARPA seja cumprido.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal